

## DECRETO Nº 28.264/2015

**Súmula:** “Reabre crédito adicional especial ao Orçamento da Câmara Municipal, no valor R\$ 3.618.362,11 (três milhões, seiscentos e dezoito mil e trezentos e sessenta e dois reais e onze centavos), com inclusão sincronizada no PPA, LDO e LOA”.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**, Prefeito Municipal de Araucária, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, da Lei Orgânica Municipal,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Reabre crédito adicional especial no Orçamento da Câmara Municipal no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 3.618.362,11 (três milhões seiscentos e dezoito mil e trezentos e sessenta e dois reais e onze centavos), com a inclusão sincronizada no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes, conforme abaixo especificado:

Funcional Programática: 01.01.01.031.0001.2.001.4.4.90.51		
Classificação	Código	Descrição
Órgão	1	Câmara Municipal de Araucária
Unidade	1	Câmara de Vereadores
Função	1	Legislativa
Subfunção	31	Ação Legislativa
Programa	1	Programa Municipal de Ação Legislativa
Projeto / Atividade	2001	Administração dos serviços da Câmara
Ação do PPA 2014/2017	4	Reformar e ampliar a sede existente da câmara
Tipo da Ação	Projeto	
Categoria econômica	4	Despesas de capital
Grupo de natureza	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações diretas
Elemento da Despesa	51	Obras e instalações
Fonte de Recursos	068	Fundo Especial da Câmara Municipal
Grupo Fonte de Recursos	3	De Exercícios Anteriores

**Art. 2º.** A reabertura do presente crédito adicional especial decorre da não utilização do saldo do crédito adicional especial aberto por meio do decreto municipal nº. 27.909/2014, publicado em 18/11/2014, ficando o mesmo incorporado ao orçamento do exercício financeiro vigente, em conformidade com o art. 167, § 2º da Constituição Federal.

**Art. 3º.** Para fins de atendimento ao art. 43, § 1º da Lei nº. 4.320/64, os recursos que dão suporte à reabertura do crédito adicional especial provém da incorporação dos recursos do FECMA – Fundo Especial da Câmara Municipal de

Araucária, constituído com as economias de recursos recebidos do repasse da interferência financeira do exercício de 2013, conforme estabelecido na Lei nº 2.651/2013, constituindo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº. 4.320/64.

**Art. 4º.** As leis de diretrizes orçamentárias (Lei nº 2.779/2014), do plano plurianual (Lei nº 2.778/2014) e orçamentária anual (Lei nº 2.814/2014) passam a incorporar os valores constantes deste decreto.

**Art. 5º.** O Fundo Especial da Câmara Municipal de Araucária, instituído pela Lei nº 2.651/2013, não terá natureza executora nem personalidade contábil independente, sendo representado por conta bancária no ativo circulante da Câmara Municipal, com vigência limitada ao cumprimento do objeto de sua criação, nos termos da Lei nº. 4.320/64, arts. 71 a 74, e Instrução Normativa Nº. 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 6º.** Esta entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 18 de fevereiro de 2015.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Municipal